



Préfeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 559, DE 04 DE OUTUBRO DE 1972-

-Dispõe sobre suplementação de verbas' do orçamento vigente no valor de Cr\$. 13.577,50.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 13.577,50 (treze mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para sua suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

-Gabinete do Prefeito-

3.1.2.0.02 - Material de consumo.

03- material de expediente 850,00

-Diretoria da Câmara-

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

01- material de expediente. 1.200,00

-Divisão de Contabilidade-

3.1.2.0.16 - Material de consumo.

material de expediente. 7.300,00

-Matadouro Municipal-

3.1.2.0.96 - Material de consumo.

04 - material de expediente 200,00

-P.A.S.P.E.-

3.2.7.1.88 - contribuições ao P.A.S.P.E.

1.200,00

-Serviços Postal-

3.1.1.1.46 - Pessoal Civil.

vencimentos do encarregado. 327,50

-Junta do Serviço Militar-

3.1.2.1.29 - Material de consumo.

material de expediente. 500,00

-Divisão de Água e Esgoto-

3.1.2.0.91 - Material de consumo:

03 - material de expediente. 1.000,00

-Setor de Finanças Lançadoria-

3.1.2.0.11 Material de consumo.

material de expediente. 1.000,00

total da suplementação. 13.577,50

segue fls 02.



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 559, DE 04 DE OUTUBRO DE 1972-

continuação...

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial no total de Cr\$ 13.577,50 (treze mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), das seguintes dotações de verbas do orçamento vigente:-

-910 - Divisão de Água e Esgoto-

4.1.1.2.91 - Execução.

01- para captação de água, distribuição, estação de tratamento e similares Cr\$7.577,50

-940 - Setor de Vias Públicas-

4.1.1.2.94 - Execução.

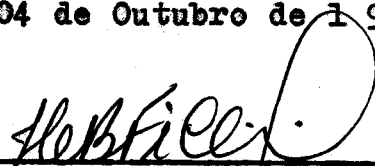
01- colocação de guias e sargetas 6.000,00

total da anulação. 13.577,50

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 04 de Outubro de 1972.-



HORÁCIO BORGES FILHO

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-